

## DESPACHO .

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em conformidade com o art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **determina a regular tramitação da presente proposição**, observados os procedimentos legais e regimentais aplicáveis.

Considerando que a matéria encontra-se dentre aquelas previstas no art. 122 do Regimento Interno, **determina-se o encaminhamento inicial à Procuradoria/Assessoria Jurídica da Casa**, para emissão de orientação técnica quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Após manifestação jurídica, **remetam-se os autos às Comissões Permanentes indicadas pela Procuradoria da Casa**, para análise e emissão de parecer

**Comissão I – Justiça e Redação**

Fundamentação: Art. 44, inciso I, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno.

**Comissão II – Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos**

Fundamentação: Art. 44, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

**Comissão III – Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Fundamentação: Art. 44, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, do Regimento Interno.

**Comissão IV – Finanças e Orçamento**

Fundamentação: Art. 44, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

Após o cumprimento das etapas regimentais e emissão dos pareceres competentes, retornem os autos à Secretaria Legislativa para prosseguimento da tramitação e inclusão em pauta, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

  
**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Pindoretama/CE, 25 de Fevereiro 2026

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce